

## **Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

Exame Final de Recurso de Direito Comercial I – Duração: 120 minutos

21 de Fevereiro de 2019 – Regência: Prof. Doutor José Ferreira Gomes

### **Tópicos de correção**

#### **I**

1. Transmissão de posições contratuais no quadro do trespasse de estabelecimento comercial. A aplicabilidade do disposto nos artigos 424.º ss.. CC às chamadas «situações exploracionais. Posição adotada no Curso. Tomada de posição fundamentada.
2. Qualificação do contrato em presença como contrato de consórcio. Aplicabilidade do regime do contrato de agência (DL 178/86, de 3 de julho): concretamente o regime da denúncia (artigo 28.º) e da indemnização de clientela (artigo 33.º).
3. O que poderia estar em causa seria, não ser exigível o pagamento da dívida à esposa de Filipe, mas o património daquela poder vir ser afetado nos termos dos artigos 1691º/1 d) e 1695.º do Código Civil. O regime do artigo 15.º do Código Comercial, que dependeria da qualificação dos atos praticados como atos de comércio, em sentido subjetivo e/ou objetivo nos termos do artigo 2.º do Código Comercial
4. Caracterização do contrato de abertura de crédito e regime aplicável; diferenças entre este e o mútuo. Independente da questão de a “disponibilização” do dinheiro poder ou não qualificar-se como tradição, reconhecimento de que a mesma era suficiente para ser devida a comissão de imobilização.